



## RESOLUÇÃO CONSILEEL Nº 19, DE 01 DE JUNHO DE 2022

REGULAMENTA A INDICAÇÃO DOS/AS DOCENTES, COORDENADORES/AS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OFERTADOS PELO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA - ILEEL, COMO MEMBROS DO CONSUN - CONSELHO UNIVERSITÁRIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

**O CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia,

CONSIDERANDO que o Instituto de Letras e Linguística possui número de coordenadores maior que os assentos de direito ao referido Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critério para indicação de membros do ILEEL como seus representantes no CONSUN - Conselho Universitário;

CONSIDERANDO o deliberado na sétima reunião plenária realizada no dia 24 de maio de 2022, em caráter ordinário, do CONSILEEL, no formato presencial, realizada no *Campus* Santa Mônica, bloco 1U, sala 206, conforme Ata, SEI nº 3622718;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 23117.032767/2022-18,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Todos/as os/as coordenadores/as de cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* ofertados pelo Instituto de Letras e Linguística, da Universidade Federal de Uberlândia são representantes no CONSUN, com exceção daquele já representado pelo/a diretor/a do ILEEL/UFU.

**Art. 2º** Casos omissos serão resolvidos no CONSILEEL.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Uberlândia, 01 de junho de 2022.

**Prof. Dr. Ariel Novodvorski**

Presidente do Conselho do Instituto de Letras e Linguística  
Portaria de Pessoal UFU nº 1252, de 01 de abril de 2021

---



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Presidente**, em 01/06/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3646610** e o código CRC **70E91D58**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23117.032767/2022-18

SEI nº 3646610